

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Superintendente de Licitação e Contratos- SULIC da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima- CAER.

**REF.: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, NA FROTA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER.

A empresa **A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita sob CNPJ de Nº 41.008.394/0001-01, com sede à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1447-1, Bairro 31 de março, neste ato representada por de sua representante legal **Alice Ribeiro Pacheco**, portadora do **CPF Nº 001.762.122-48** vem, tempestivamente, conforme previsto no subitem **13.2.3** do Edital de licitação, de forma tempestiva, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

SULIC/CAER
RECEBIDO: 20/09/2024
HORA: 12:24
POR: *Daiane Maria Dias dos Santos*

Interposto pela empresa Concorrente/Licitante, **E. R. PEREIRA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **43.494.477/0001-83** demonstrando nesta as razões de fato e de direito pertinentes para desprover os recursos interpostos.

I- DA SÍNTESE DOS FATOS:

De forma sucinta e objetiva, trata-se de lide administrativa referente ao processo licitatório realizado na **Companhia de Águas e Esgotos de Roraima** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, NA FROTA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER**, ao qual foi efetuada licitação pelo rito procedimental similar ao da modalidade PREGÃO na forma presencial nº

009/2024.

Enfatiza-se que o certame ocorreu respeitando todas as legalidades necessárias para concretizar o processo licitatório pelo critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, nos termos deste Edital, regida pela **Lei Federal nº. 13.303/2016**, pelo **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER - RILC**, pela **Lei Complementar 123/2006**, bem como as cláusulas e condições constantes neste Edital.

No resultado, justamente a presente empresa **CONTRARRAZOANTE** foi declarada como **VENCEDORA** por apresentar melhor proposta, ofertando o maior desconto de 50% e cumprir todas exigências habilitatórias, o que suscitou uma **INJUSTA IRRESIGNAÇÃO DA RECORRENTE**, que interpôs recurso administrativo fazendo apontamentos **INFUNDADOS** e **INOPORTUNOS** para tentar afastar a correta decisão do Agente de Licitação e equipe de apoio.

Entretanto, conforme será demonstrado, o recurso administrativo não merece provimento em nenhum aspecto, justamente por trazer motivações protelatórias e desarrazoadas.

II- DAS RAZÕES ALEGADAS PELA RECORRENTE:

O presente instrumento **pretende ser sucinto e conciso em todos os pontos**, uma vez que é sabido, a Administração e o licitante devem observar rigorosamente as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Isto posto, é mister apontar que a respeitável Agente de Licitação, decidiu sabiamente quando **HABILITOU** a Recorrida por entender que atendeu integralmente as exigências do edital, de maneira que os argumentos trazidos nas razões recursais não podem prosperar.

Esclarece-se que as empresas recorrentes devem possuir o **PLENO DIREITO** de interpor recursos, sendo um exercício do direito de ampla defesa e contraditório, ao qual utiliza-se da garantia constitucional para afastar ato que julga como inapropriado.

Conforme consignado na terceira Ata da Sessão Pública, após a declaração da vencedora, primeira colocada, a empresa Recorrente, **E. R. PEREIRA LTDA**

manifestou intenção de recurso acerca do Balanço Patrimonial, referente ao subitem 12.13 do Edital de Licitação.

Dentro do prazo previsto, a Recorrente apresentou suas razões recursais onde alega de forma resumida:

II. DOS FATOS

De forma sucinta, foi verificado no ato da habilitação da empresa A. R PACHECHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.008.394/0001-01, que o documento apresentado referente ao item 12.13 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRO, no que trata-se a respeito do balanço patrimonial, foi anexado de forma parcial, sendo do período de janeiro a junho do ano de 2023, divergindo do solicitado no Edital, conforme será apresentado nas razões recursais.

III. DAS RAZÕES RECURSAIS AUSÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL COM O ÚLTIMO EXÉRCICIO SOCIAL (PERÍODO DE UM ANO)

Nesta senda, vejamos o que aborda no item 12.13.1 do Edital:

12.13.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício - DRE (último exercício social), exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador e representante legal da pessoa jurídica que comprovem sua boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Desta forma iniciamos a nossa razão recursal com o conceito de "último exercício social que compreende:

Art. 175. O exercício social terá duração de 1 (um) ano e a data do término será fixada no estatuto.

Código Civil estabelece ainda, que o balanço deverá ser apresentado até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, a saber:

(...)

Sendo assim, empresa A. R PACHECHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.008.394/0001-01, deixou de cumprir uma relevante exigência editalícia, em não apresentar o balanço patrimonial e DRE do último exercício social, apresentando de forma parcial somente do período de janeiro a junho do ano de 2023, o que contraria as exigências editalícias, podendo ainda ser prejudicial na prestação dos serviços, a qual é motivo determinante para a sua inabilitação no pregão presencial. Qualquer licitante pode entender que se faz necessário a inclusão dos mesmos e que não estão disponíveis ali no edital apenas por um mero capricho. Mas sim, para cumprimento como parte integrante do certame, a não observância do edital, seus anexos e demais componentes são a causa de muitas desclassificações, pela não atenção no solicitado.

Ressaltamos que quando uma licitante deixa de apresentar toda a documentação exigida no preâmbulo do edital ou seus anexos e passa a apresentar de forma parcial, ou incompleta, não é apenas um vício formal, para que seja dado prazo para saneamento das falhas ou regularização da sua habilitação.

IV. DO PEDIDO

Diante do exposto, com fundamento nos fatos e argumentos trazidos, REQUER respeitosamente à Vossa Senhoria o RECEBIMENTO E PROVIMENTO

INTEGRAL do presente recurso e pede-se a inabilitação da licitante A. R PACHECHO COMERCIO E SERVIÇOS L TOA, CNPJ: 41.008.394/0001-01, por estar em desacordo com o item 12.13.1 do Edital, visto que em suma não há razão ou argumento sólido que renda ensejo à classificação do documento de

habilitação da empresa e que seja convocada a próxima empresa melhor colocada subsequente no presente certame.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado à autoridade superior, em conformidade com o § 2º, do art. 165, da Lei nº 14133/21, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Com a devida vênia, a empresa recorrente tenta levar a Agente de Licitação e sua equipe de apoio ao erro, **fazendo um verdadeiro contorcionismo interpretativo da legislação** a fim de mudar as regras do presente certame após um resultado a ela desfavorável como será demonstrado.

III- DO DIREITO

3.1 DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A legislação específica aplicada às licitações estatais no Brasil passou por significativas mudanças com a introdução da Lei nº 14.133/2021, que trouxe inovações e adequações necessárias para as contratações realizadas pela Administração Pública, porém tal legislação não abrange as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Lei nº 13.303/2016, conhecida como Lei das Estatais, já estabelecia um regime jurídico próprio para as licitações e contratos administrativos dessas entidades, o que é respeitado pela Lei nº 14.133/2021. Portanto, as empresas estatais devem observar as peculiaridades impostas por essas legislações, garantindo conformidade e transparência em suas operações de licitação e contratação.

Conforme Edital de Licitação supracitado, a referida Licitação, aqui em discussão é regida pela **Lei Federal nº. 13.303/2016**, pelo **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC** e pela Lei Complementar 123/2006, bem como as cláusulas e condições constantes neste Edital.

3.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, que Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, em seu Art. 58 prevê o rol de documentos que podem e devem ser

exigidos para habilitação, dentre quais cita a qualificação econômico-financeira, vejamos:

Art. 58. A habilitação será apreciada exclusivamente a partir dos seguintes parâmetros:

I - Exigência da apresentação de documentos aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante;

II - Qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

III - Capacidade econômica e financeira;

IV - Recolhimento de quantia a título de adiantamento, tratando-se de licitações em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta de preço.

§ 1º Quando o critério de julgamento utilizado for a maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e de capacidade econômica e financeira poderão ser dispensados.

§ 2º Na hipótese do § 1º, reverterá a favor da empresa pública ou da sociedade de economia mista o valor de quantia eventualmente exigida no instrumento convocatório a título de adiantamento, caso o licitante não efetue o restante do pagamento devido no prazo para tanto estipulado. **(GRIFO NOSSO)**

No que concerne à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a Lei não estabelece requisitos mínimos, apenas solicita a demonstração da **Capacidade Econômica Financeira**. A própria lei não cita a exigência de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício e certidão negativa de falência. Portanto não houve ilegalidade alguma na apresentação dos documentos apresentados pela empresa.

A decisão da Agente de Licitação que HABILITOU a Requerida foi dentro dos ditames legais.

A qualificação econômico-financeira visa a demonstrar boa situação financeira. Os índices econômicos indicados destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

A empresa Recorrida demonstrou, através do Balanço Patrimonial enviado, a boa situação econômica da empresa, inclusive, contendo todos os índices devidamente superiores ao mínimo aceito. Além do mais, o próprio edital prevê em que a comprovação da boa situação financeira, seria aferida pelos índices:

12.13.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício – DRE (último exercício social), exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador e representante legal da pessoa jurídica que comprovem sua boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

(...)

12.13.2. Comprovar boa situação financeira, apresentando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), registrados no Balanço Patrimonial, com valor igual ou superior a 1;

12.13.3. Comprovação que possui Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta final, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), registrado no Balanço Patrimonial for inferior a 1;

A comprovação da boa situação financeira será baseada nos parâmetros a seguir, devendo ser calculada e apresentada pelo licitante e assinado pelo contador responsável, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), conforme abaixo. Serão considerados habilitados econômica e financeiramente os licitantes que apresentarem os índices de liquidez geral, liquidez corrente e endividamento geral:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG) Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) \geq 1,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC) Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante \geq 1,00

ENDIVIDAMENTO GERAL: (EG) EG = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Logo Prazo / Ativo Total x 100

A Agente de Licitação, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas. Nos termos do subitem **12.16.7** do Edital, a Agente de Licitação e membros da equipe de apoio será facultada a promoção de diligências e a solicitação de esclarecimentos aos licitantes, sempre que julgarem necessário, para o fim de elucidar ou complementar a instrução do processo.

Nos termos do Art. 58, § 1º da Lei 13.303/16 quando o critério de julgamento utilizado for a maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e de capacidade econômica e financeira poderão ser dispensados:

§ 1º Quando o critério de julgamento utilizado for a maior oferta de preço, os

requisitos de qualificação técnica e de capacidade econômica e financeira poderão ser dispensados.

Vale ressaltar que, o objetivo da licitação é o MAIOR DESCONTO, podendo inclusive ter sido dispensada a apresentação de documentos de **capacidade econômica e financeira**. A empresa encaminhou todos os documentos solicitados, cumprindo os requisitos do Edital. No presente caso, por apresentar Balanço Patrimonial no período inferior a um ano, não quer dizer que a empresa não tenha cumprido o objetivo de comprovação da boa situação financeira.

No Art. 127 do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC** prevê a forma de apresentação de qualificação econômico-financeira:

Art. 127. A documentação relativa a qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

(...)

§ 1º. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, por meio de cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório e devidamente justificados, vedada a exigência de índices e valores não usuais.

No Art. 129 do mesmo regulamento ainda **prevê que:**

Justificadamente, a depender da especificidade do objeto a ser licitado, os requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste RILC poderão ser adaptados, suprimidos ou acrescidos de outros considerados importantes para a contratação.

Portanto, trata-se de vício sanável, de modo que a alegação de ausência de parte do documento apresentado, não é motivo para INABILITAÇÃO, sendo uma decisão equivocada, que trará prejuízos à instituição.

Para sanar tal situação, a empresa tendo em vista a demonstrar a boa fé na proposta apresentada e de maneira completar, **encaminha anexo o BALANÇO PATRIMONIAL contendo todas as informações do exercício financeiro de 2023.**

Outro ponto que merece destaque é o fato de que a DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES ocorreu em 30/07/2024. O próprio edital prevê que o Balanço pode ser atualizado por índices oficiais quando encerrados **há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.**

12.13.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício – DRE (último exercício social), exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador e representante legal da pessoa jurídica que comprovem sua boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Portanto, a Recorrida encaminha anexo o **BALANÇO PATRIMONIAL** contendo todas as informações do exercício financeiro de 2023, antes do encerramento do prazo de 03 (três) meses da apresentação da proposta.

Na esfera do Direito Administrativo, conforme entendimento de vários tribunais e do próprio Tribunal de Contas da União, deve-se primar pela melhor proposta, cabendo diligenciar. O entendimento atual do TCU é de que, conforme Acórdão 1217/2023. Plenário. Denúncia, Relator Ministro Benjamin Zymler:

Ementa: É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erros formais ou vícios sanáveis por meio de diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permealam os processos licitatórios.

(...)

Voto:

Cuidam os autos de denúncia a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Município de Brejo/MA, relacionadas ao Pregão Eletrônico 9/2021, realizado para locação de estrutura para montagem de ambulatório provisório para tratamento de pacientes com sintomas gripais.

(...)

22. Não é demais lembrar que o processo licitatório é pautado pelo formalismo moderado e pela busca da verdade material. Nesse sentido, apresento os enunciados de diversas deliberações deste Tribunal:

"A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de preços de licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto." (Acórdão 830/2018-TCU-Plenário) .

"Falhas meramente formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação de licitante." (Acórdão 2872/2010-TCU-Plenário) .

"Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados." (Acórdão 357/2015-TCU-Plenário) .

Outro ponto que merece destaque, é o fato de que a própria jurisprudência, através de decisões em casos semelhantes vê a ilegalidade no ato de desclassificar empresa, por ausência **de parte de Balanço Patrimonial**:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA- HABILITAÇÃO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO DEVIDAMENTE AUTENTICADO PELA JUNTA COMERCIAL- DOCUMENTAÇÃO NÃO EXIGIDA NO ART. 31 DA LEI 8.666/93 - PRESENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA LIMINAR - DECISÃO MANTIDA- RECURSO DESPROVIDO. 1- A documentação relativa à qualificação econômico-financeira dos licitantes, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/93, que institui normas para a licitação, limita-se à

apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de certidão negativa de falência ou concordata ou de execução patrimonial e à garantia. 2- Vislumbrando-se que a exigência contida no edital do procedimento licitatório, quanto à apresentação de termo de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial, constitui formalidade que não se encontra prevista no art. 31 da Lei nº 8.666/93, e que **a empresa recorrida apresentou documento que comprova, a princípio, a sua saúde financeira e patrimonial, deve ser mantida a r. decisão**, eis que presentes os requisitos autorizadores da liminar deferida na origem. 3- Recurso a que se nega provimento. (TJ-MG - AI: 10148160056591001 Lagoa Santa, Relator: Sandra Fonseca, Data de Julgamento: 02/05/2017, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 12/05/2017)

[...]

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. REQUISITO DE APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL. EXIGÊNCIA CONJUNTA DE TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE LIVRO DIÁRIO. DESNECESSIDADE. BALANÇO PATRIMONIAL QUE DETÉM AUTONOMIA. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA BEM DEMONSTRADA. EXCESSO DE FORMALISMO. PREVALÊNCIA DA RAZOABILIDADE. ORDEM MANTIDA. APELAÇÃO E REEXAME DESPROVIDOS. (TJ-SC - APL: 00279548420158240023 Capital 0027954-84.2015.8.24.0023, Relator: Vilson Fontana, Data de Julgamento: 08/08/2019, Quinta Câmara de Direito Público)

3.1 DO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE: CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Diante de tudo que se expôs, resta claro que a Comissão de Licitação não se afastou, um milímetro que fosse, dos princípios constitucionais e legais que devem reger os processos licitatórios.

Importante ressaltar que um dos princípios basilares da Licitação é a economicidade, ou seja, é o Princípio que objetiva a minimização dos gastos institucionais, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição.

A diferença entre a melhor proposta apresentada pela Recorrente e a empresa declarada vencedora é de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), o que acarreta em impacto financeiro durante a execução do contrato. Causando ônus evidente ao órgão.

No Art. 3º do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC** que o objetivo é a contratação da melhor proposta:

Nas licitações e contratos de que trata este RILC serão observadas as seguintes diretrizes:

I - padronização do objeto da contratação, dos documentos da fase interna da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos de acordo com normas internas específicas;

II - busca da maior vantagem competitiva para a CAER, considerando custos

Julio

benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

Sem prejuízo das contrarrazões até aqui lançadas, surge a recorrida tecer comentário oportuno quanto a interpretação das exigências editalícias, as quais se realizadas tão somente sob o mero aspecto formal, sem observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, pode ferir o princípio basilar das Licitações e Contratos Administrativos, que visa a busca da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, no caso a da Recorrida.

Ainda, no certame em comento não há qualquer situação, documento ou informação que atinja diretamente a competitividade e a isonomia entre os participantes da licitação, o que permitiu ao órgão a busca e classificação da proposta mais vantajosa, permitindo, assim, julgar de forma objetiva as propostas apresentadas.

O erro formal não vicia e nem torna inválido o documento. Haverá um erro formal no documento quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato. Se um documento é produzido de forma diferente da exigida, mas alcançou os objetivos pretendidos ou a finalidade essencial, reputar-se-á válido.

A lição de MARÇAL JUSTEM FILHO, in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 13. Edição, página 76, ao tratar do PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE ensina, *in verbis*:

O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. **Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos.** Sob esse ângulo, as exigências da lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO possui diversos Enunciados neste sentido:

"No curso de procedimentos licitatórios, a administração pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as

praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (TCU no acórdão 357/2015-Plenário).

Licitação. Julgamento. Erros materiais. É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade. (Acórdão 187/2014 Plenário Representação, Relator Ministro Valmir Campelo).

Evidente, portanto, que um mero erro formal jamais pode ser argumento para a desclassificação de uma licitante, desde que seja um erro passível de correção e que não traga prejuízo aos demais licitantes e nem à Administração Pública.

Além disso, observa-se que não se tratam de erros materiais ou falhas graves, que inclusive sequer impactam no valor da proposta, sendo a apresentada pela empresa **A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA** a de MAIOR DESCONTO, constatando-se, portanto, a contratação com a proposta mais vantajosa, além de observados os princípios basilares da licitação, qual seja legalidade e impessoalidade.

Entende-se também que o excesso de formalismo deve ser sempre sopesado à luz da proporcionalidade e razoabilidade, de forma que aquilo que possa ser esclarecido, que não implique acréscimo de documentos essenciais ou alterações de valores das propostas, nem interfiram na ampla competitividade, deve ser afastado em favor do interesse público envolvido, principalmente porque no caso em apreço sequer teve qualquer tipo de descumprimento da legislação aplicada.

IV- DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto, requer:

I. Sejam recebidas as presentes contrarrazões, por serem próprias e tempestivas;

II. Seja negado provimento ao Recurso Administrativo Ora Impugnados;

III. Seja mantido o ato da Agente de Licitação que habilitou a empresa licitante **A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA** e a declarou como vencedora, detentora do MAIOR DESCONTO, uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital e da jurisprudência majoritária, com a **interpretação mais comumente adotada pelos tribunais em relação a determinada questão jurídica**, com o consequente

prosseguimento do certame, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação, para convocação para assinatura do contrato.

Nestes Termos, espera Deferimento.

Boa Vista-RR, 19 de setembro de 2024.

Alice Ribeiro Pacheco

Alice Ribeiro Pacheco

Representante Legal

A. R. PACHECO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.008.394/0001-01
A. R. PACHECO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
AUTECH CENTRO AUTOMOTIVO
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1447-1
Bairro: 31 de Março
CEP: 69.305-284
Boa Vista - RR

Termo de Abertura



Dados da empresa

Nome Empresarial:					
A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA					
NIRE:	1420015463-1	CNPJ:	41.008.394/0001-01	NIRE Anterior:	1410030527-1
Nome Anterior:					
A. R. PACHECO					
Município:	BOA VISTA			UF:	RORAIMA
Inscrição	240418275	Inscrição Municipal:	9769650		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			26/02/2021		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	3	Quantidade de páginas:	61		
Data	25/07/2023				

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
001.762.122-48	ALICE RIBEIRO PACHECO	Administrador/Contador	001947/O-0



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/011.185-8 no dia 25/07/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Proc. 26112023
Folha 525
Julia
SULIC/CAER

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

14200154631

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: **A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RRE2300023086

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	223			BALANCO

BOA VISTA
Local

27 Julho 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 569838 em 27/07/2023 da Empresa A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41008394000101 e protocolo 230112650 - 27/07/2023. Autenticação: CD87358B3045194FD13619218D2853E04AF44B18. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/011.265-0 e o código de segurança ABm6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/011.265-0	RRE2300023086	27/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.762.122-48	ALICE RIBEIRO PACHECO	27/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Roraima



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 569838 em 27/07/2023 da Empresa A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41008394000101 e protocolo 230112650 - 27/07/2023. Autenticação: CD87358B3045194FD13619218D2853E04AF44B18. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/011.265-0 e o código de segurança ABm6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.


MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ : 41.008.394/0001-01 NIRE : 14200154631

Balço Patrimonial de 01/01/2023 a 30/06/2023

Proc 264/2023

Folha 527

Folha: 1

Alicia
SULAC/CAER

Saldo atual

Código	Classificação	Nome	
19	01	ATIVO	600.671,00
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	595.445,71
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	589.036,81
43	01.1.1.01	CAIXA	586.921,04
51	01.1.1.01.001	Caixa	586.921,04
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.117,77
79	01.1.1.02.004	Banco Inter	54,89
76	01.1.1.02.007	Banco Sicred	2.063,08
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	6.406,90
140	01.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	6.406,90
159	01.1.2.01.0001	Clientes Diversos	6.406,90
663	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.225,29
817	01.2.3	IMOBILIZADO	5.225,29
825	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	6.234,00
833	01.2.3.01.001	Máquinas e Equipamentos	4.635,00
884	01.2.3.01.006	Computadores e Periféricos	1.599,00
957	01.2.3.05	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(1.008,71)
965	01.2.3.05.001	(-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação	(529,01)
1015	01.2.3.05.006	(-) Computadores Periféricos - Depreciação	(479,70)
163	02	PASSIVO	600.671,00
71	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	26.965,80
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	20.537,77
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	6.441,74
1287	02.1.3.01.001	Salários a Pagar	3.989,89
1309	02.1.3.01.003	Rescisões a Pagar	2.451,85
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	14.096,03
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar	7.003,83
1392	02.1.3.04.002	F.G.T.S. a Pagar	7.092,10
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6.428,03
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	6.428,03
1643	02.1.4.03.006	SIMPLES a Pagar	6.428,03
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	573.705,20

Reconhecemos a exatidão do balanço patrimonial em 01/01/2023 a 30/06/2023, a vista dos documentos apresentados, cujo o valor do Ativo e Passivo são R\$ 600.671,00 (Seiscentos Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais) transcrito na folha nº 51 do Livro Diário nº 3, autenticado sob o nº 20006656 em 27/07/2023 na Junta Comercial de Roraima.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Boa Vista / RR, 30 de junho de 2023.

ALICE RIBEIRO PACHECO

Contabilista
CRC 001947/O-0
RG: 260988
CPF 001.762.122-48

ALICE RIBEIRO PACHECO

Administrador
RG: 260988
CPF: 001.762.122-48

SCI -Visual Sucessor



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 569838 em 27/07/2023 da Empresa A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41008394000101 e protocolo 230112650 - 27/07/2023. Autenticação: CD87358B3045194FD13619218D2853E04AF44B18. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/011.265-0 e o código de segurança ABm6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/15

A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ : 41.008.394/0001-01 NIRE : 14200154631

Balanco Patrimonial de 01/01/2023 a 30/06/2023

1910	02.3.1	CAPITAL	500.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	500.000,00
1937	02.3.1.01.001	Capital Social Subscrito	500.000,00
1953	02.3.2	RESERVAS	73.705,20
2003	02.3.2.02	RESERVAS DE LUCROS	28.710,26
3832	02.3.2.02.001	Reserva de Lucros	28.710,26
2054	02.3.2.05	RESULTADO DO EXERCÍCIO	44.994,94
2062	02.3.2.05.001	Resultado do Exercício	44.994,94

Proc 26412023

Folha 528

Folha: 2

Julio
SULC/CAER

Reconhecemos a exatidão do balanço patrimonial em 01/01/2023 a 30/06/2023, a vista dos documentos apresentados, cujo o valor do Ativo e Passivo são R\$ 600.671,00 (Seiscentos Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais) transcrito na folha nº 51 do Livro Diário nº 3, autenticado sob o nº 20006656 em 27/07/2023 na Junta Comercial de Roraima.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Boa Vista / RR, 30 de junho de 2023.

ALICE RIBEIRO PACHECO

Contabilista
CRC 001947/O-0
RG: 260988
CPF 001.762.122-48

ALICE RIBEIRO PACHECO

Administrador
RG: 260988
CPF: 001.762.122-48

SCI -Visual Sucessor



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 569838 em 27/07/2023 da Empresa A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41008394000101 e protocolo 230112650 - 27/07/2023. Autenticação: CD87358B3045194FD13619218D2853E04AF44B18. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/011.265-0 e o código de segurança ABm6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Marcos de Meira Lins Filho
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/15

A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ : 41.008.394/0001-01 NIRE : 14200154631 de 26/02/2021
Demonstração do Resultado de 01/01/2023 a 30/06/2023



Código	Nome	
19	RECEITAS	
27	RECEITAS OPERACIONAIS	184.388,54
35	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	184.388,54
94	RECEITAS COM SERVIÇOS	184.388,54
124	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	(3.402,25)
167	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(3.402,25)
221	Simples S/Vendas e Serviços	(7.018,26)
230	ISQN s/Serviços	(534,26)
176	Indenizações Trabalhistas	2.622,00
178	Recuperação de despesas	1.528,27
1775	RECEITA LÍQUIDA	180.986,29
701	CUSTOS	69.193,29
710	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	69.193,29
728	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	69.193,29
1830	Compra de Matéria Prima e Insumos	27.307,11
1945	Custo s/ Serviços	41.886,18
1783	RESULTADO BRUTO	111.793,00
850	DESPESAS	66.798,06
868	DESPESAS OPERACIONAIS	66.023,09
876	DESPESAS TRABALHISTAS	45.893,67
884	Salários	38.412,44
906	Horas Extras	260,74
914	Férias	6.343,49
922	13.Salário	877,00
965	ENCARGOS SOCIAIS	2.894,92
973	I.N.S.S.	5,64
981	F.G.T.S.	2.889,28
1023	DESPESAS GERAIS	17.234,50
1040	Aluguel	10.500,00
1058	Água e Esgoto	1.768,22
1066	Energia Elétrica	960,74
1074	Telex	344,85
1104	Material de Escritório	68,00
1112	Manutenção e Conservação	128,89
1120	Combustíveis e Lubrificantes	442,53
1155	Depreciações e Amortizações	274,86
1228	Dispêndios com Alimentação	56,50
1244	Telefone	387,38
1252	Pat-Programa Alimentação ao Trabalhador	775,50
1309	Estádias	209,10
1350	Viagens	395,60
1910	Uso e Consumo	388,22
1912	Fatura Cartão	534,11
1376	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	194,10
1414	JUROS E DESCONTOS	194,10
1430	Descontos Concedidos	40,00
1450	Tarifas Bancárias	154,10

A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ : 41.008.394/0001-01 NIRE : 14200154631 de 26/02/2021
Demonstração do Resultado de 01/01/2023 a 30/06/2023



Código	Nome	
1457	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	580,87
1465	IMPOSTOS	580,87
1490	IPTU	194,17
1930	Taxas Diversas	386,70
1791	RESULTADO OPERACIONAL	44.994,94
1805	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	44.994,94
1740	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	44.994,94
1759	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	44.994,94
1767	Resultado Líquido do Exercício (Lucro)	44.994,94

Boa Vista/RR, 30 Junho de 2023.

ALICE RIBEIRO PACHECO
Contador(a)
CPF : 001.762.122-48
CRC : 001947/O-0

ALICE RIBEIRO PACHECO
Administrador
CPF : 001.762.122-48



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 569838 em 27/07/2023 da Empresa A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41008394000101 e protocolo 230112650 - 27/07/2023. Autenticação: CD87358B3045194FD13619218D2853E04AF44B18. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/011.265-0 e o código de segurança ABm6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

R\$ 595.445,71
R\$ 5.225,29
R\$ 600.671,00
R\$ 26.965,80
R\$ -

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{AC/PC} = \frac{595.445,71}{26.965,80} = 22,08$$

Conclui-se que para cada real de dívida de curto prazo (Passivo Circulante), a empresa dispõe de 22,08 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, ou seja, a empresa dispõe de R\$ 22,08 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto prazo.

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

LIQUIDEZ GERAL

$$\text{AC} + \text{RLP/PC} + \text{ELP} = \frac{600.671,00}{26.965,80} = 22,27$$

Observa-se que para cada real de dívidas totais (sejam de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo exigível), a empresa dispõe de 22,27 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC+RLP), ou seja, a empresa possui R\$ 22,27 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{A} \text{ C} + \text{ELP} = \frac{600.671,00}{26.965,80} = 22,27$$

Este índice demonstra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total. Nesta situação observa-se que para cada R\$ 1,00 de dívidas vencíveis a curto e longo prazo, a empresa dispõe de R\$ 22,27 para garantir sua capacidade de pagamento e honrar seus compromissos.

ALICE RIBEIRO PACHECO
Sócia-administradora
CPF: 001.762.122-48

ALICE RIBEIRO PACHECO
CRC: RR-001947/O-0
CPF: 001.762.122-48



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 589838 em 27/07/2023 da Empresa A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41008394000101 e protocolo 230112850 - 27/07/2023. Autenticação: CD87358B3045194FD13619218D2853E04AF44B18. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/011.265-0 e o código de segurança ABm6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Marcos de Meira Lins Filho
SECRETÁRIO GERAL

A R PACHECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.008.394/0001-01

NIRE: 1420015463-1 Data de Abertura: 26/02/2021

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEISEM 30 DE JUNHO DE 2023

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL:

A **A. R. PACHECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA LTDA** é uma Sociedade de Responsabilidade Limitada Unipessoal, com sede e foro na cidade de Boa Vista/RR, tendo como objeto social Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

NOTA 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) **Reconhecimento de Receitas e Despesas** - A Empresa, optante pelo Simples Nacional, faz o reconhecimento e registros das mutações patrimoniais ocorridas no exercício de acordo com tais fatos, assim como o reconhecimento de suas receitas e despesas pelo regime de competência.
- b) **Caixas e Equivalentes de Caixa** - O fluxo de caixa demonstra a movimentação financeira das operações de recebimentos e pagamentos inerentes às suas atividades. As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas como caixa e equivalentes de caixa. Os demais investimentos, com vencimentos superiores há 90 dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo. As disponibilidades demonstram o valor de R\$ 589.038,81, sendo assim dividido: Caixa Conta Movimento R\$ 586.921,04 e Banco Conta Movimento R\$ 2.117,77.
- c) **Contas a Receber de Clientes** - Os valores a receber são provenientes dos Serviços Prestados e estão registradas no Ativo Circulante. São mantidos pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos. Totalizado em R\$ 6.406,90.
- d) **Não Circulante** - Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 meses subsequentes à datadas demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.
- e) **Imobilizado** - Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada, cuja sua somatória representada em reais é de R\$ 5.225,29. Os bens depreciados foram Máquinas e Equipamentos a uma taxa de 10 %a.a.; Computadores e Periféricos a uma taxa de 20% a.a.
- f) **Impostos Federais** - A empresa no exercício de 2023 encontra-se enquadrada no regime do Simples Nacional, contabilizando suas receitas e os encargos tributários pelo regime de Competência.

NOTA 04 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- a) **Capital Social** - O capital social é de R\$ 500.000,00 totalmente integralizado, pertencente à Sócia Administradora Alice Ribeiro Pacheco CPF: 001.762.122-48 em 30 de junho de 2023.
- b) **Reserva de Lucro** - A reserva de lucro é de R\$ 28.710,26 que será reaplicado para a expansão da empresa.
- c) **Resultado do Exercício** - O resultado do exercício em 30 de junho de 2023 foi um lucro de R\$ 44.994,94.





NOTA 05 – EVENTOS SUBSEQUENTES

A administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

ALICE RIBEIRO PACHECO
Sócia Administradora
CPF: 001.762.122-48

ALICE RIBEIRO PACHECO
Contadora
CPF: 001.762.122-48
CRCRR 001947/O-0

[Faint, illegible handwritten text]



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 569838 em 27/07/2023 da Empresa A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41008394000101 e protocolo 230112650 - 27/07/2023. Autenticação: CD87358B3045194FD13619218D2853E04AF44B18. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/011.265-0 e o código de segurança ABm6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.


MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

Carta de Responsabilidade da Administração



Boa Vista-RR, 27 de Julho de 2023

À

EMPRESA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS: CECAD CENTRO DE CONTABILIDADE E AUDITORIA S/A LTDA

CRC n.º: 001152

Endereço: Rua João XXIII, nº 515, Bairro: Aparecida, Cep: 69.306-160 Cidade: Boa Vista, RR.

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa A. R. PACHECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.008.394/0001-01, que as informações relativas ao período base 30/06/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) Que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) Que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;
- (e) Que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado Fortes Contábil, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) Fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) Violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
A R. PACHECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ALÍCE RIBEIRO PACHECO
Sócia Administradora



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 569838 em 27/07/2023 da Empresa A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41008394000101 e protocolo 230112650 - 27/07/2023. Autenticação: CD87358B3045194FD13619218D2853E04AF44B18. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/011.265-0 e o código de segurança ABm6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETARIO GERAL

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RORAIMA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RORAIMA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RORAIMA**

Certidão n.º: RR/2024/00000991
Nome: ALICE RIBEIRO PACHÊCO CPF: 001.762.122-48
CRC/UF n.º RR-001947/O Categoria: CONTADOR
Validade: 22.11.2024
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <https://www3.cfc.org.br/spwRR/ConsultaCadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 001.762.122-48 Controle : 2352.5176.6745.8000







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/011.265-0	RRE2300023086	27/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.762.122-48	ALICE RIBEIRO PACHECO	27/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Roraima



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 569838 em 27/07/2023 da Empresa A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41008394000101 e protocolo 230112650 - 27/07/2023. Autenticação: CD87358B3045194FD13619218D2853E04AF44B18. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/011.265-0 e o código de segurança ABm6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.


MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ALICE RIBEIRO PACHECO, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 22/02/1992, RG Nº 260988 SSP-RR, CPF 001.762.122-48, AVENIDA CARLOS PEREIRA DE MELO, Nº 463, APT 2, BAIRRO JARDIM FLORESTA, CEP 69312-004, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 27 de julho de 2023.

ALICE RIBEIRO PACHECO

Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 569838 em 27/07/2023 da Empresa A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41008394000101 e protocolo 230112650 - 27/07/2023. Autenticação: CD87358B3045194FD13619218D2853E04AF44B18. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/011.265-0 e o código de segurança ABm6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Marcos de Meira Lins Filho
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 41.008.394/0001-01 e protocolado sob o número 23/011.265-0 em 27/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 569838, em 27/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador ITALO IAGO REIS DE ARAÚJO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, MARCOS DE MEIRA LINS FILHO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.762.122-48	ALICE RIBEIRO PACHECO	27/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.762.122-48	ALICE RIBEIRO PACHECO	27/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.762.122-48	ALICE RIBEIRO PACHECO	27/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/07/2023



Documento assinado eletronicamente por ITALO IAGO REIS DE ARAÚJO, Servidor(a) Público(a), em 27/07/2023, às 12:30.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](http://portal.de.servicos.da.jucerr) informando o número do protocolo 23/011.265-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Boa Vista, quinta-feira, 27 de julho de 2023



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20006656 em 27/07/2023. Assinado digitalmente por ITALO IAGO REIS DE ARAÚJO. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/011.185-8	fpWT

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	41.008.394/0001-01
Município:	BOA VISTA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 30/06/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
001.762.122-48	ALICE RIBEIRO PACHECO	001947/O-0	25/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			



Documento assinado eletronicamente por ITALO IAGO REIS DE ARAÚJO,
Servidor(a) Público(a), em 27/07/2023, às 08:39.

Boa Vista, quinta-feira, 27 de julho de 2023

A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](#) informando o número do protocolo 23/011.185-8.



Termo de Encerramento



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA					
NIRE:	1420015463-1	CNPJ:	41.008.394/0001-01	NIRE Anterior:	1410030527-1
Nome Anterior:					
Município:	BOA VISTA			UF:	RORAIMA
Inscrição	240418275		Inscrição Municipal:	9769650	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			26/02/2021		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Data assinatura:	25/07/2023
Quantidade de páginas:	61		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2023	Fim:	30/06/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
001.762.122-48	ALICE RIBEIRO PACHECO	Administrador/Contador	001947/O-0



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/011.185-8 no dia 25/07/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Abertura

Página 26/11/2023
 Folha 542
 Julia
 SULC/CAER

Dados da empresa

Nome Empresarial:					
A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA					
NIRE:	1420015463-1	CNPJ:	41.008.394/0001-01	NIRE Anterior:	1410030527-1
Nome Anterior:					
A. R. PACHECO					
Município:	BOA VISTA			UF:	RORAIMA
Inscrição	240418275	Inscrição Municipal:	9769650		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			26/02/2021		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	4	Quantidade de páginas:	54		
data	12/09/2024				

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
001.762.122-48	ALICE RIBEIRO PACHECO	Administrador/Contador	RR001947



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/013.129-1 no dia 12/09/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Proc. 26412023

Folha. 543

Marcos de Meira Lins Filho
SULC/CAER

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

14200154631

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RRE2400034894

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BOA VISTA

Local

13 Setembro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 620710 em 13/09/2024 da Empresa A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41008394000101 e protocolo 240131665 - 13/09/2024. Autenticação: B4C9B1DA364DDAD727E16330C5E1CBD1D810B4FD. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/013.166-5 e o código de segurança 5dAa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2024 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Marcos de Meira Lins Filho
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Proc 24/2023

Fls. 544

Julio
SULC/CAER

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/013.166-5	RRE2400034894	13/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.762.122-48	ALICE RIBEIRO PACHECO	13/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Roraima

COMERCIO E SERVICOS



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 820710 em 13/09/2024 da Empresa A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41008394000101 e protocolo 240131665 - 13/09/2024. Autenticação: B4C9B1DA364DDAD727E16330C5E1CBD1D810B4FD. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/013.166-5 e o código de segurança 5dAa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2024 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.


MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

A. R. Pacheco Comercio e Servicos Ltda

CNPJ : 41.008.394/0001-01 NIRE : 14200154631

Balanco Patrimonial de 01/07/2023 a 31/12/2023

Proc. 2412023

Folha. Folha: 1

Julio
SULC/CAER
Saldo atual

Código	Classificação	Nome	
19	01	ATIVO	687.236,45
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	682.011,16
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	676.604,26
43	01.1.1.01	CAIXA	672.581,02
51	01.1.1.01.001	Caixa	672.581,02
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.023,24
79	01.1.1.02.004	Banco Inter	2.063,08
76	01.1.1.02.007	Banco Sicred	960,16
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	6.406,90
140	01.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	6.406,90
159	01.1.2.01.0001	Clientes Diversos	6.406,90
663	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.225,29
817	01.2.3	IMOBILIZADO	5.225,29
825	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	6.234,00
833	01.2.3.01.001	Máquinas e Equipamentos	4.635,00
884	01.2.3.01.006	Computadores e Periféricos	1.599,00
7	01.2.3.05	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(1.008,71)
35	01.2.3.05.001	(-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação	(529,01)
1015	01.2.3.05.006	(-) Computadores Periféricos - Depreciação	(479,70)
1163	02	PASSIVO	687.236,45
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	29.951,30
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	21.386,45
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	4.145,12
1287	02.1.3.01.001	Salários a Pagar	2.373,46
1295	02.1.3.01.002	Férias a Pagar	1.771,66
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	17.241,33

Reconhecemos a exatidão do balanço patrimonial em 01/07/2023 a 31/12/2023, a vista dos documentos apresentados, cujo o valor do Ativo e Passivo são R\$687.236,45 (Seicentos e oitenta e sete duzentos e trinta e seis mil e quarenta e cinco centavos).

As informações contidas no balanço foram retiradas do livro diário nº 4 transcrito na folha nº 49 e 50, autenticado sob o nº 20007946 em 13/09/2024 na Junta Comercial de Roraima.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Boa Vista / RR, 31 de dezembro de 2023.

ALICE RIBEIRO PACHECO

Contabilista

CRC 001947/O-0

RG: 260988

CPF 001.762.122-48

ALICE RIBEIRO PACHECO

Sócio Administrador

RG: 260988

CPF: 001.762.122-48



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 620710 em 13/09/2024 da Empresa A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41008394000101 e protocolo 240131665 - 13/09/2024. Autenticação: B4C9B1DA364DDAD727E16330C5E1CBD1D810B4FD. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/013.166-5 e o código de segurança 5dAa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2024 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/14

A. R. Pacheco Comercio e Servicos Ltda

CNPJ : 41.008.394/0001-01 NIRE : 14200154631

Balanco Patrimonial de 01/07/2023 a 31/12/2023



1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar	8.267,25
1392	02.1.3.04.002	F.G.T.S. a Pagar	8.974,08
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	8.564,85
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	8.564,85
1643	02.1.4.03.006	SIMPLES a Pagar	8.564,85
1775	02.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	42.000,00
1783	02.2.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	42.000,00
1791	02.2.1.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	42.000,00
4600	02.2.1.01.003	Sicred	42.000,00
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	615.285,15
1910	02.3.1	CAPITAL	500.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	500.000,00
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	500.000,00
1953	02.3.2	RESERVAS	115.285,15
2003	02.3.2.02	RESERVAS DE LUCROS	73.705,20
3832	02.3.2.02.001	Reserva de Lucros	73.705,20
2054	02.3.2.05	RESULTADO DO EXERCÍCIO	41.579,95
2062	02.3.2.05.001	Resultado do Exercício	41.579,95

Reconhecemos a exatidão do balanço patrimonial em 01/07/2023 a 31/12/2023, a vista dos documentos apresentados, cujo o valor do Ativo e Passivo são R\$687.236,45 (Seicentos e oitenta e sete duzentos e trinta e seis mil e quarenta e cinco centavos).

As informações contidas no balanço foram retiradas do livro diário nº 4 transcrito na folha nº 49 e 50, autenticado sob o nº 20007946 em 13/09/2024 na Junta Comercial de Roraima.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Boa Vista / RR, 31 de dezembro de 2023.

ALICE RIBEIRO PACHECO

Contabilista
CRC 001947/O-0
RG: 260988
CPF 001.762.122-48

ALICE RIBEIRO PACHECO

Sócio Administrador
RG: 260988
CPF: 001.762.122-48



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 620710 em 13/09/2024 da Empresa A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41008394000101 e protocolo 240131665 - 13/09/2024. Autenticação: B4C9B1DA364DDAD727E16330C5E1CBD1D810B4FD. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/013.166-5 e o código de segurança 5dAa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2024 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/14

A. R. Pacheco Comercio e Servicos Ltda
CNPJ : 41.008.394/0001-01 NIRE : 14200154631 de 26/02/2021
Demonstração do Resultado de 01/07/2023 a 31/12/2023

Proc 264/2023 Folha: 3

Folha: 547

Julio
SUDIC/CAER Saldo atual
R\$

Código	Nome	Saldo atual R\$
19	RECEITAS	
27	RECEITAS OPERACIONAIS	301.937,98
35	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	301.937,98
94	RECEITAS COM SERVIÇOS	301.937,98
108	Serviços Prestados a Vista	206.520,74
116	Serviços Prestados a Prazo	95.417,24
124	DEDUÇÕES DAS RECEITAS G/VENDAS E SERVIÇOS	(5.754,03)
167	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(5.754,03)
221	Simplex S/Vendas e Serviços	(5.754,03)
1775	RECEITA LÍQUIDA	296.183,95
701	CUSTOS	205.620,09
710	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	205.620,09
728	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	205.620,09
1945	Custo s/ Serviços	205.620,09
1783	RESULTADO BRUTO	90.563,86
850	DESPESAS	48.983,91
868	DESPESAS OPERACIONAIS	48.983,91
876	DESPESAS TRABALHISTAS	31.823,23
884	Salários	25.933,91
914	Férias	2.676,80
922	13.Salário	3.212,52
965	ENCARGOS SOCIAIS	1.881,98
981	F.G.T.S.	1.881,98
1023	DESPESAS GERAIS	15.278,70
1066	Energia Elétrica	1.765,78
1911	Despesas Diversas	13.512,92
1791	RESULTADO OPERACIONAL	41.579,95
1805	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	41.579,95
1740	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	41.579,95
1759	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	41.579,95
1767	Resultado Líquido do Exercício (Lucro)	41.579,95

Boa Vista/RR, 31 Dezembro de 2023.



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 620710 em 13/09/2024 da Empresa A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41008394000101 e protocolo 240131665 - 13/09/2024. Autenticação: B4C9B1DA364DDAD727E16330C5E1CBD1D810B4FD. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/013.166-5 e o código de segurança 5dAa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2024 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Marcos de Meira Lins Filho
 MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/14

A. R. Pacheco Comercio e Servicos Ltda
CNPJ : 41.008.394/0001-01 NIRE : 14200154631 de 26/02/2021
Demonstração do Resultado de 01/07/2023 a 31/12/2023

Proc. 264/2023
Folha. 548

Saldo atual
R\$



Código Nome

ALICE RIBEIRO PACHECO
Contador(a)
CPF : 001.762.122-48
CRC : 001947/O-0

ALICE RIBEIRO PACHECO
Sócio Administrador
CPF : 001.762.122-48

RECEBIMOS



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 620710 em 13/09/2024 da Empresa A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41008394000101 e protocolo 240131665 - 13/09/2024. Autenticação: B4C9B1DA364DDAD727E16330C5E1CBD1D810B4FD. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/013.166-5 e o código de segurança 5dAa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2024 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCO DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

EMPRESA: A. R. ACHECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Demonstração da Capacidade Econômica-Financeira em 31/12/2023
CNPJ:41.008.394/0001-01 NIRE: 14200154631 Início da atividade: 25/02/2021

AC = Ativo Circulante	R\$682.011,16
RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$ 0,00
AT = Ativo Total	R\$687.236,45
PC = Passivo Circulante	R\$ 29.951,30
ELP = Exigível a Longo Prazo	R\$42.000,00

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{AC / PC} = \frac{682.011,16}{29.951,30} = 22,77$$

Conclui-se que para cada real de dívida de curto prazo (Passivo Circulante), a empresa dispõe de 22,77 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, ou seja, a empresa dispõe de R\$ 22,77 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R\$1,00 de dívidas de curto prazo.

LIQUIDEZ GERAL

$$\text{AC + RLP/PC+ELP} = \frac{682.011,16}{71.951,30} = 9,48$$

Observa-se que para cada real de dívidas totais (sejam de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo exigível), a empresa dispõe de 9,47 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC + RLP), ou seja, a empresa possui R\$ 9,47 para saldar cada R\$1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

LIQUIDEZ DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{AT/PC+ELP} = \frac{687.236,45}{71.951,30} = 9,55$$

Este índice demonstra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total. Nesta situação observa-se que para cada R\$1,00 de dívidas vencíveis a curto prazo e longo prazo, a empresa dispõe de R\$9,55 para garantir sua capacidade de pagamento e honrar seus compromissos.

ALICE RIBEIRO PACHECO
Sócia Administradora
CPF: 001.762.122-48

ALICE RIBEIRO PACHECO
Contadora
CPF: 001.762.122-48
CRCRR 001947/O-0



A R PACHECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.008.394/0001-01
NIRE: 1420015463-1 Data de Abertura: 26/02/2021

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEISEM 30 DE JUNHO DE 2023

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL:

A empresa **A R PACHECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA LTDA** é uma Sociedade de Responsabilidade Limitada Unipessoal, com sede e foro na cidade de Boa Vista/RR.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

NOTA 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) **Reconhecimento de Receitas e Despesas** - A Empresa, optante pelo Simples Nacional, faz o reconhecimento e registros das mutações patrimoniais ocorridas no exercício de acordo com tais fatos, assim como o reconhecimento de suas receitas e despesas pelo regime de competência.
- b) **Caixas e Equivalentes de Caixa** - O fluxo de caixa demonstra a movimentação financeira das operações de recebimentos e pagamentos inerentes às suas atividades. As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas como caixa e equivalentes de caixa. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo. As disponibilidades demonstram o valor de R\$ 675.604,26, sendo assim dividido: Caixa Conta Movimento R\$ 672.581,02 e Banco Conta Movimento R\$ 3.023,24.
- c) **Contas a Receber de Clientes** - Os valores a receber são provenientes da Serviços Prestados e estão registradas no Ativo Circulante. São mantidos pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos. Totalizado em R\$ 6.406,90.
- d) **Não Circulante** - Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 meses subsequentes à datadas demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.
- e) **Imobilizado** - Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada, cuja sua somatória representada em reais é de R\$ 5.225,29. Os bens depreciados foram Máquinas e Equipamentos a uma taxa de 10 %a.a.; Computadores e Periféricos a uma taxa de 20% a.a.
- f) **Impostos Federais** - A empresa no exercício de 2023 encontra-se enquadrada no regime do Simples Nacional, contabilizando suas receitas e os encargos tributários pelo regime de Competência.

NOTA 04 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- a) **Capital Social** - O capital social é de R\$ 500.000,00 totalmente integralizado, pertencente à Sócia Administradora Alice Ribeiro Pacheco CPF: 001.762.122-48 em 30 de junho de 2023.
- b) **Reserva de Lucro** - A reserva de lucro é de R\$73.705,20 que será reaplicado para a expansão da empresa.
- c) **Resultado do Exercício** - O resultado do exercício em 31 de dezembro de 2023 foi um lucro de R\$ 41.579,95.

Proc. 264/2023
Folha 55 / Folha: 7
Julio
SUI/C/CAER

NOTA 05 – EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

ALICE RIBEIRO PACHECO
Sócia Administradora
CPF: 001.762.122-48

ALICE RIBEIRO PACHECO
Contadora
CPF: 001.762.122-48
CRCRR 001947/O-0

2024/09/13 10:12:12



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 620710 em 13/09/2024 da Empresa A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41008394000101 e protocolo 240131665 - 13/09/2024. Autenticação: B4C9B1DA364DDAD727E16330C5E1CBD1D810B4FD. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/013.166-5 e o código de segurança 5dAa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2024 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Proc. 2641/2023

Folha. 552

Marcos de Meira Lins Filho
SULC/CAER

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/013.166-5	RRE2400034894	13/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.762.122-48	ALICE RIBEIRO PACHECO	13/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Roraima



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 620710 em 13/09/2024 da Empresa A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41008394000101 e protocolo 240131665 - 13/09/2024. Autenticação: B4C9B1DA364DDAD727E16330C5E1CBD1D810B4FD. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/013.166-5 e o código de segurança 5dAa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2024 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Marcos de Meira Lins Filho
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/14

Proc 26412023
Folha 553
Julio
SULIC/CAER



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RORAIMA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RORAIMA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RORAIMA

Certidão n.º: RR/2024/00000991
Nome: ALICE RIBEIRO PACHÊCO CPF: 001.762.122-48
CRC/UF n.º RR-001947/O Categoria: CONTADOR
Validade: 22.11.2024
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <https://www3.cfc.org.br/spwRR/ConsultaCadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 001.762.122-48 Controle : 2352.5176.6745.8000



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 620710 em 13/09/2024 da Empresa A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41008394000101 e protocolo 240131665 - 13/09/2024. Autenticação: B4C9B1DA364DDAD727E16330C5E1CBD1D810B4FD. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/013.166-5 e o código de segurança 5dAa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2024 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCO DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Proc. 26412023

Folha. 554

Marcos de Meira Lins Filho
SULC/CAER

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/013.166-5	RRE2400034894	13/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.762.122-48	ALICE RIBEIRO PACHECO	13/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Roraima



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 620710 em 13/09/2024 da Empresa A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41008394000101 e protocolo 240131665 - 13/09/2024. Autenticação: B4C9B1DA364DDAD727E16330C5E1CBD1D810B4FD. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/013.166-5 e o código de segurança 5dAa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2024 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Marcos de Meira Lins Filho
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/14





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 41.008.394/0001-01 e protocolado sob o número 24/013.166-5 em 13/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 620710, em 13/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador IGOR PINHO DA SILVA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.762.122-48	ALICE RIBEIRO PACHECO	13/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.762.122-48	ALICE RIBEIRO PACHECO	13/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.762.122-48	ALICE RIBEIRO PACHECO	13/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/09/2024



Documento assinado eletronicamente por IGOR PINHO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 13/09/2024, às 11:06.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](http://portal.de.servicos.da.jucerr) informando o número do protocolo 24/013.166-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Roraima

Boa Vista, sexta-feira, 13 de setembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 620710 em 13/09/2024 da Empresa A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41008394000101 e protocolo 240131665 - 13/09/2024. Autenticação: B4C9B1DA364DDAD727E16330C5E1CBD1D810B4FD. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/013.166-5 e o código de segurança 5dAa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2024 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Proc. 26412/2023
 Página 557
 JULIA
 SUDIC/CAER

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA					
NIRE:	1420015463-1	CNPJ:	41.008.394/0001-01	NIRE Anterior:	1410030527-1
Nome Anterior:					
Município:	BOA VISTA			UF:	RORAIMA
Inscrição	240418275		Inscrição Municipal:	9769650	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			26/02/2021		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Data assinatura:	12/09/2024
Quantidade de páginas:	54		
Período de escrituração			
Início:	01/07/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
001.762.122-48	ALICE RIBEIRO PACHECO	Administrador/Contador	RR001947



Junta Comercial do Estado de Roraima

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/013.129-1 no dia 12/09/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima

Proc. 264/2023
Folha. 558
Julio
SULIC/CAER



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20007946 em 13/09/2024. Assinado Eletronicamente por DARLIN SILVA CRUZ. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/013.129-1	F0mQ

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	41.008.394/0001-01
Município:	BOA VISTA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/07/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
001.762.122-48	ALICE RIBEIRO PACHECO	RR001947	12/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			



Documento assinado eletronicamente por DARLIN SILVA CRUZ, Servidor(a) Público(a), em 13/09/2024, às 08:42.

Boa Vista, sexta-feira, 13 de setembro de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 24/013.129-1.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.008.394/0001-01
Razão Social: A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: AUTECH CENTRO AUTOMOTIVO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	04/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/10/2024
Receita Municipal	Validade:	09/08/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/11/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 20/07/2024 17:43

CPF: 001.XXX.XXX-48 Nome: ALICE RIBEIRO PACHECO

Ass: _____

1 de 1

Assinatura



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.008.394/0001-01
Razão Social: A. R. PACHECO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: AUTECH CENTRO AUTOMOTIVO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	30/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/10/2024
Receita Municipal	Validade:	14/09/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/09/2024 13:05

1 de 1

CPF: 001.XXX.XXX-48 Nome: ALICE RIBEIRO PACHECO

Ass: _____